



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCEDÊNCIA: CPL
INTERESSADO: MUNICÍPIO E CONTRATADO
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200131**

PARECER

Veio-me para parecer o processo licitatório realizado, que resultou na celebração do Contrato Administrativo nº 20200131, o qual se pretende aditar quanto ao prazo de 03 (três meses), além do acréscimo do valor de R\$ 108.780,00 (cento e oito mil e setecentos e oitenta reais) cujo objeto é a aquisição de óleo diesel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, e a Secretária de Limpeza Urbana de Salinópolis-PA.

Analisando a questão, sob a ótica jurídica, não se vislumbra qualquer impedimento ou óbice legal para que se atenda a recomendação de prorrogação da vigência e valor contratual, em face do disposto no artigo 65, inciso I, alínea 'b' e §1º da Lei nº 8.666/93.

Ante o brevemente esposado ao norte, é o presente parecer no sentido favorável à alteração contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e §1º da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, ser notificado o contratado para assinar o competente termo aditivo.

Salinas, 10 de setembro de 2020.

**ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR
ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039**